PREFEITURA DE CRIXÁS
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA — AQUISIÇÃO DE BENS

(Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços — SRP — Lei nº 14.133/2021)

Processo administrativo nº	15.607/2026
Órgão	MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO — Secretaria Municipal de Governo e Administração (SEMAG).
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Governo e Administração (SEMAG).
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, incisos XXIII e XLV; 17; 28, inciso I; 40; 47; e 82 a 86 — Sistema de Registro de Preços).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência define o objeto, as condições e as exigências da contratação, e integra a fase preparatória do certame, em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Levantamento de Mercado e a Pesquisa de Preços que instruem os autos do Processo nº 15.607/2026, com os quais guarda plena coerência de objeto, quantitativo, valor e dotação.

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de 06 (seis) veículos automotores novos, zero quilômetro (0KM), de categorias diversas, para a SEMAG — 05 custeados por dotação própria e 01 sedan custeado por convênio estadual (SERINT / Emenda Parlamentar nº 522/2025) —, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Un.	Qtd.	Descrição sucinta
01	UND	02	Picape cabine dupla flex, 0KM, 2026/2026 ou superior.
02	UND	02	Camionete 4x4 diesel, cabine dupla, 0KM, 2026/2026 ou superior.
03	UND	01	SUV 4x4 diesel, 7 lugares, 0KM, 2026/2026 ou superior.
04	UND	01	Sedan flex, 0KM, 2026 ou superior (custeado por convênio SERINT / Emenda nº 522/2025).

1.1. Repartição de ônus

Incumbe à CONTRATADA o fornecimento, a entrega na sede do Município por transporte especializado, o emplacamento em nome do Contratante e a garantia de fábrica. Incumbe à CONTRATANTE o recebimento, a fiscalização, o pagamento e, após a incorporação, o custeio de combustível, seguro, licenciamento/IPVA e manutenção pós-garantia.

1.2. Unidade de medição

A medição e o pagamento dar-se-ão por unidade de veículo efetivamente entregue, aceito e emplacado.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação qualifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por ser passível de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 040/2025.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE

Praça Inácio José Campos, nº 01
Centro, Crixás - GO | CEP: 76510-000
Tel: 62 3365-1210

ASSINADO DIGITALMENTE POR GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR EM 06/11/2026 ÀS 16:07:11.

3.1. Fato gerador: a ampliação das atividades de coordenação e suporte da SEMAG evidenciou a insuficiência da frota disponível, impondo a aquisição de veículos para assegurar eficiência e continuidade dos serviços públicos (detalhado no DFD e no ETP).

3.2. Não se trata de contratação emergencial (art. 75, VIII), mas de licitação ordinária, precedida de regular planejamento (DFD, ETP, Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços), afastando-se qualquer hipótese de contratação direta por urgência.

3.3. Fundamentação da modalidade: por se tratar de bem comum, adota-se o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço, por item. O SRP justifica-se pela conveniência de registro de veículos de categorias e fontes de recurso distintas (dotação própria e convênio) em ata única, pela eventual aquisição parcelada e pela imprevisibilidade do quantitativo a ser efetivamente adquirido.

3.4. Instrução processual: o feito observa o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (DFD, ETP, TR, pesquisa e justificativa de preço, habilitação, parecer jurídico — art. 53), com divulgação no PNCP (art. 94).

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Dotação orçamentária certificada pelo Departamento Contábil (Certidão, art. 59 da Lei nº 4.320/1964): Ficha 005072; Órgão 000002 / Unidade 000003 (SEMAG); Função 000004 / Subfunção 000122; Programa 005035 — Gestão e Planejamento Público; Projeto/Atividade 1.366 — Equip. e Material Perm. para Sec. Mun. de Gov. e Adm.

4.2. Elemento de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Subelemento 52 — Veículos de Tração Mecânica; Fonte de recurso 1.00.000 — Recursos não vinculados de Impostos. A dotação acima custeia os itens 01 a 03 (frota SEMAG), observada a necessidade de suplementação/compatibilização do saldo ao valor estimado, previamente à deflagração.

4.3. O item 04 (sedan) será custeado por convênio celebrado com o Estado de Goiás, por meio da SERINT (Processo nº 202600005001744), no âmbito da Emenda Parlamentar Impositiva nº 522/2025 (Dep. Est. Wagner Neto): repasse de R$ 100.000,00 e contrapartida municipal de R$ 5.900,00 (total R$ 105.900,00, conforme o Plano de Trabalho).

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Especificações mínimas obrigatórias, item a item (admitido modelo igual ou similar que as atenda, com equivalência técnica):

Item / Qtd.	UND	QUANTID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFRICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	UND	02	**PICAPE CABINE DUPLA FLEX**	• Veículo utilitário novo 0KM, tipo picape, cabine dupla (4 portas), com capacidade de 5 passageiros, ano/modelo 2026/2026 ou superior. • Motor bicombustível com potência mínima de 109 cv quando abastecido à gasolina. • Pintura sólida na cor branca ou especificação superior. • Direção hidráulica ou superior. • Ar-condicionado, vidros elétricos, travamento central, retrovisores externos com

Item / Qtd.	UND	QUANTID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFRICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
				controle interno elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, tela multimidia e câmera de ré. • Para-choque na cor predominante do veículo. • ABS freios com sistema antitravamento, EBD freios com distribuição eletrônica de frenagem, • No mínimo 2 AIRBAGS (passageiro e motorista). • Transmissão automatica ou superior de no mínimo 5 velocidades, • Distância entre eixos mínima de 2,70 metros. • Porta-malas de mínimo de 680 litros, possuindo protetor de caçamba e lona marítima instalada. • Estribo lateral para acesso de passageiros ao veículo. • Rodas em liga leve de no mínimo 16 polegadas. • tapetes em borracha ou equivalente. • Protetor de cárter. • Aplicação de película protetora (tipo Insulfilm) em todos os vidros do veículo, com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas, conforme (o certificado da fabricante da película deverá ser apresentado na entrega do veículo). • Entregue com todos os equipamentos de segurança exigido pelo Denatran. • Garantia mínima de 3 anos conforme manual fabricante, • Emplacamento em nome do Contratante. • O veículo a ser fornecido deverá possuir unidade de atendimento para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento(concessionária), devidamente homologada pelo Fabricante em um raio de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município da Contratante. • Entrega do veículo, obrigatoriamente, por meio de transporte especializado (caminhão tipo guincho ou prancha transportadora) na sede da Contratante.
02	UND	02	**CAMIONETE 4X4 DIESEL**	• Veículo utilitário novo 0KM, tipo picape, cabine dupla, com capacidade de 5 passageiros, ano/modelo 2026/2026 ou superior. • Motor diesel com potência mínima de 180 cv. • Distância entre eixos mínima de 3,10 metros.

Item / Qtd.	UND	QUANTID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFRICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
				• Pintura sólida na cor branca ou especificação superior. • Bancos com revestimento em couro. • Direção hidráulica ou superior. • Ar-condicionado, vidros elétricos, travamento central, retrovisores externos com controle interno elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, tela multimidia e câmera de ré. • Para-choque na cor predominante do veículo. • ABS freios com sistema antitravamento, EBD freios com distribuição eletrônica de frenagem, • No mínimo 2 AIRBAGS (passageiro e motorista). • Transmissão automática ou superior. • Capacidade de carga útil mínima de 950 kg. • Caçamba com no mínimo 1.000 litros, possuindo protetor de caçamba e lona marítima instalados. • Estribo lateral para acesso de passageiros ao veículo. • Rodas em liga leve de no mínimo 18 polegadas. • tapetes em borracha ou equivalente. • Protetor de cárter. • Aplicação de película protetora (tipo Insulfilm) em todos os vidros do veículo, com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas, conforme (o certificado da fabricante da película deverá ser apresentado na entrega do veículo). • Entregue com todos os equipamentos de segurança exigido pelo Denatran. • Garantia mínima de 3 anos conforme manual fabricante. • Emplacamento em nome do Contratante. • O veículo a ser fornecido deverá possuir unidade de atendimento para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento(concessionária), devidamente homologada pelo Fabricante em um raio de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município da Contratante. • Entrega do veículo, obrigatoriamente, por meio de transporte especializado (caminhão tipo guincho ou prancha transportadora) na sede da Contratante. • Marca/modelo de referência: GWM/Poer P30, FIAT/Titano, igual ou similar.
03	UND	01	**SUV 4X4**	

Item / Qtd.	UND	QUANTID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFRICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
			DIESEL 7 LUG.	• VEÍCULO NOVO 0 KM DE PRIMEIRO USO, tipo SUV, ano/modelo 2026/2026 ou superior; • Capacidade para 7 passageiros; • Motor diesel de no mínimo 2.4 cilindradas, com potência mínima de 184 cv e torque mínimo de 48 kgfm; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 68 (sessenta e oito) litros. • Pintura sólida preferencialmente na cor cinza ou branca, quatro portas. • Tração 4x4 (tração nas quatro rodas) com acionamento eletrônico ou manual, transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, • ABS freios com sistema antitravamento, EBD freios com distribuição eletrônica de frenagem, no mínimo 2 AIRBAGS (passageiro e motorista). • Bancos com revestimento em couro, direção hidráulica ou superior, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento central, câmara de ré, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro (montado original de fábrica), retrovisores externos com controle elétrico. • Rodas em liga leve originais de fábrica no aro 18 ou superior, banco do motorista com regulagem de altura, iluminação interna, conta – giros e indicadores de temperatura e nível de combustível, • Para-choque na cor do veículo. • Garantia mínima de 5 anos conforme manual fabricante, equipada com todos equipamentos de segurança exigidos pelo Denatran. • Aplicação de película protetora (tipo Insulfilm) em todos os vidros do veículo, com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas, (o certificado da fabricante da película deverá ser apresentado na entrega do veículo). • Emplacamento em nome do Contratante. • O veículo a ser fornecido deverá possuir unidade de atendimento para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento(concessionária), devidamente homologada pelo Fabricante em um raio de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município da Contratante. • Entrega do veículo, obrigatoriamente, por meio de transporte especializado (caminhão tipo guincho ou prancha transportadora) na sede da Contratante. • Marca/modelo de referência: TOYOTA/SW4, GWM/HAVAL H9, igual ou

Item / Qtd.	UND	QUANTID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFRICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
				similar.
04	UND	01	**SEDAN FLEX**	• Veículo utilitário novo 0KM, tipo sedan, cabine dupla, com capacidade de 5 passageiros, ano/modelo 2026/2026 ou superior. • Motor bicombustível com potência mínima de 98 cv quando abastecido à gasolina. • Pintura sólida na cor branca ou especificação superior. • Direção hidráulica ou superior. • Ar-condicionado, vidros elétricos, travamento central, retrovisores externos com controle interno elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, tela multimidia e câmera de ré. • Para-choque na cor predominante do veículo. • ABS freios com sistema antitravamento, EBD freios com distribuição eletrônica de frenagem, • No mínimo 2 AIRBAGS (passageiro e motorista). • Transmissão automática de no mínimo 5 velocidades ou tecnologia equivalente ou superior; • Distância entre eixos mínima de 2,52 metros. • Porta-malas de mínimo de 470 litros. • Rodas em liga leve de no mínimo 15 polegadas. • tapetes em borracha ou equivalente. • Protetor de cárter. • Aplicação de película protetora (tipo Insulfilm) em todos os vidros do veículo, com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas, conforme (o certificado da fabricante da película deverá ser apresentado na entrega do veículo). • Entregue com todos os equipamentos de segurança exigido pelo Denatran. • Garantia mínima de 3 anos conforme manual fabricante, • Emplacamento em nome do Contratante. • O veículo a ser fornecido deverá possuir unidade de atendimento para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento(concessionária), devidamente homologada pelo Fabricante em um raio de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município da Contratante. • Entrega do veículo, obrigatoriamente, por meio de transporte especializado (caminhão tipo guincho ou prancha transportadora) na sede da Contratante.

Item / Qtd.	UND	QUANTID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFRICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
				• Marca/modelo de referência: Fiat Cronos / VW Virtus / Chevrolet Onix Plus ou similar

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Veículos novos, de primeiro uso, 0KM, ano/modelo 2026/2026 ou superior, entregues emplacados em nome do Contratante.

6.2. Garantia de fábrica mínima conforme a categoria (itens 01 e 02: 3 anos; item 03: 5 anos), nos termos do manual do fabricante.

6.3. Rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva em raio de até 350 km da sede do Município (exigência motivada pela necessidade de suporte à garantia e à manutenção).

6.4. Entrega obrigatoriamente por transporte especializado (caminhão-guincho ou prancha), na sede da Contratante.

6.5. Fornecimento de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN e da documentação do veículo; película protetora com certificado do fabricante na entrega.

6.6. As marcas/modelos de referência são meramente indicativos, admitida a oferta de modelo igual ou similar, vedado o direcionamento (art. 7º, §5º, e art. 25, §1º).

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/assinatura do contrato.

7.2. Recebimento provisório: pelo responsável, para verificação de conformidade, no ato da entrega; recebimento definitivo: após a conferência das especificações, documentação, emplacamento e garantia, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Rejeitado o bem em desconformidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo/corrigi-lo no prazo fixado, sem ônus para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

b) receber e fiscalizar o objeto por meio do gestor e do fiscal designados;

c) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução;

d) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades e vícios, fixando prazo para correção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer e entregar os veículos conforme as especificações, prazos e condições do TR;

b) proceder ao emplacamento em nome do Contratante e entregar a documentação e os termos de garantia;

c) substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade;

d) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros e pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contrato, nos termos dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 104/2026, que designa, para a Secretaria Municipal de Administração: Gestora Luana Borges de Lima (mat. 222003306) e Fiscal Marlos da Silva Gonçalves (mat. 222002441). As comunicações do gestor serão formalizadas por escrito.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observado o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Sobre o pagamento incidirão as retenções tributárias legais; a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida na habilitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeita-se às sanções dos arts. 156 a 163 — advertência; multa (moratória e/ou compensatória); impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021: CNPJ compatível com o objeto; ato constitutivo/contrato social ou CCMEI; CND Municipal; CRF/FGTS; CND Estadual; CND Federal (conjunta, inclusive previdenciária); CNDT; documentos dos sócios; documentação técnica pertinente ao objeto (ex.: autorização/declaração de concessionária quanto à assistência técnica); e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores).

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. A seleção dar-se-á por licitação, na modalidade Pregão (preferencialmente eletrônico), pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), do tipo menor preço, com julgamento e adjudicação por item (arts. 33, 34 e 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O valor total estimado, apurado na Pesquisa de Preços dos autos (R$ 1.277.003,74 — sendo R$ 1.179.518,74 dos itens 01 a 03 e R$ 97.485,00 do item 04), poderá ser mantido sigiloso até a adjudicação (art. 24); a disputa observará o edital e a legislação de regência, com publicação no PNCP (art. 94).

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

15.1. Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação.

15.2. Aplicam-se as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 (conflito de interesses, parentesco, autor do projeto, entre outras), bem como as relativas a impedimento, falência ou recuperação incompatível.

15.3. Assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP (LC nº 123/2006, arts. 44 e 45 — empate ficto/preferência); a exclusividade do art. 48, I, é inaplicável ante o valor unitário superior a R$ 80.000,00, decisão a ser motivada no edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas dos itens 01 a 03 correrão à conta da dotação indicada no item 4 (Ficha 005072; Elemento 4.4.90.52; Subelemento 52 — Veículos de Tração Mecânica; Fonte 1.00.000), observada a suplementação/compatibilização do saldo ao valor estimado, previamente à deflagração. As despesas do item 04 (sedan) correrão por conta do convênio SERINT/Emenda nº 522/2025 (repasse estadual e contrapartida municipal), conforme item 4.3. Por se tratar de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a contratação, que se dará conforme a disponibilidade orçamentária e financeira (art. 83).

17. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA 2026), no item de aquisição de veículos (elemento 4.4.90.52), nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, §1º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à atualização do PCA quanto ao valor, se necessário.

18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade técnica e jurídica da contratação, por atender ao interesse público e à legislação de regência, ressalvada a análise final da Procuradoria Jurídica do Município.

19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84); a contratação decorrente formalizar-se-á por termo de contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. A vigência do contrato compreenderá o prazo necessário à entrega e ao recebimento definitivo dos veículos, estendendo-se as obrigações de garantia pelos respectivos prazos de fábrica; por não se tratar de serviço contínuo, não se aplica a prorrogação sucessiva de que tratam os arts. 106 e 107.

Crixás-GO, 01 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Luana Borges de Lima
Matrícula nº 222003306 — Gestora de Contratos

À vista das informações constantes dos autos, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento do feito.

Clésio Augusto de Lima
Gestor dos Recursos do Executivo

Valide a assinatura deste documento em https://crixas.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 1b8a0f